

LEI Nº 65/79

DATA:- 10 de abril de 1.979

SÍNULA:- Cria o Serviço Autônomo de Esportes e Turismo - SAETUR - e dá outras providências:

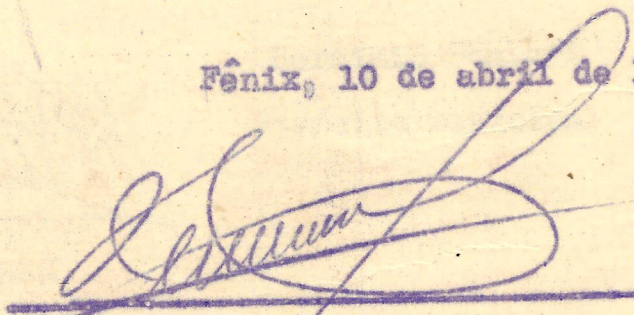
A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado na Administração Municipal o Serviço Autônomo de Esportes e Turismo - "SAETUR" - com administração direta, nomeada pelo Prefeito Municipal;

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 10 de abril de 1.979.



HERMÍNIO SCOLARI

PREFEITO MUNICIPAL